



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 010/2025, de 06 de junho de 2025.

Do: Prefeito Municipal de Água Doce do Norte - ES
Ao: Exmº. Senhor Eraldo Francisco de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte – ES

Assunto: Projeto de Lei Complementar (Envia),

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Augusta Casa de Leis, o anexo Projeto de Lei Complementar, pelo qual busco autorização legislativa para abrir Crédito Especial, além do estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 0181/2024, de 15 de outubro de 2024.

O Projeto de Lei em referência busca a aprovação de Vossas Excelências para a abertura de Crédito Especial, objetivando a aquisição de prêmios para atender as campanhas do IPTU Premiado e da Nota Fiscal Premiada.

Um festival de prêmios ao pagamento do IPTU em parcela única visa incentivar a adimplência dos contribuintes, aumentando a arrecadação do município e, consequentemente, permitindo a melhoria dos serviços públicos e a realização de obras. Ao oferecer um prêmio aos pagadores, o Município estimula a antecipação do pagamento, reduzindo a inadimplência e promovendo a participação ativa dos cidadãos na construção de uma cidade mais sustentável.

Av. Sebastião Coelho de Souza, 576 - Centro - Água Doce do Norte - ES - CEP 29.820-000

Tel.: (27) 3759-1122 - E-mail: pmadn@uol.com.br - CNPJ 31.796.626/0001-80

Autenticar documento em <https://agua doce donorte-camara sem paper.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003200390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

A antecipação do pagamento e a redução da inadimplência geram mais receita para o município, que pode ser utilizada em diversos investimentos. A gestão do IPTU se torna mais eficiente, pois a arrecadação é mais previsível e a cobrança é facilitada.

O objetivo do Programa Nota Fiscal Premiada é incentivar o consumidor a solicitar o documento fiscal, de emissão obrigatória, durante compras em comércios do município, concorrendo, assim, em sorteios de prêmios.

O aumento da emissão de notas fiscais também terá como consequência o aumento da arrecadação tributária, colaborando com o combate à sonegação fiscal.

Assim, o que se espera alcançar com a criação desse programa, a principal meta, é tornar o cidadão mais consciente da função socioeconômica do tributo e, ainda, da função social da empresa, além do aumento da eficiência arrecadatória do Município.

Esta é a finalidade deste Projeto de Lei, que ora é colocado para apreciação da colenda Câmara de Vereadores, com a característica de excepcional interesse público, para o qual este Poder Executivo espera contar com a análise criteriosa e aprovação em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**, haja vista que o pagamento da primeira parcela se encerra em 10/06/2025, sendo necessário a aquisição dos prêmios para a realização do sorteio do IPTU premiado.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos Ilustres Pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 09 /2025, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Em conformidade com o disposto no Art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento vigente, Lei Complementar nº 0181/2024, de 15 de outubro de 2024, um Crédito Especial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, no valor de R\$ R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) destinados a aquisição de premiações para serem distribuídos em campanhas para melhoria da receita municipal.

040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04 – Administração

129 – Administração de Receitas

0006 – GESTÃO DE FINANÇAS

2.180 – AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA SEREM DISTRIBUIDOS EM CAMPANHA PARA MELHORIA DA RECEITA MUNICIPAL

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.3.90.31.000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
- Ficha nº 000409

Av. Sebastião Coelho de Souza, 576 - Centro - Água Doce do Norte - ES - CEP 29.820-000

Tel.: (27) 3759-1122 - E-mail: pmadn@uol.com.br - CNPJ 13.796.626/0001-80

com o identificador 34003200390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Valor – R\$ 35.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, advirão do cancelamento das dotações abaixo relacionadas.

010 – GABINETE DO PREFEITO

001 – GABINETE DO PREFEITO

04 – Administração

122 – Administração Geral

0002 – GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

2.003 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.3.00.00.000 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha nº 000005

Valor – R\$ 10.547,00

040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04 – Administração

129 – Administração de Receitas

0006 – GESTÃO DE FINANÇAS

2.115 – MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO
TRIBUTÁRIA

4.0.00.00.000 – Despesas de Capital

4.4.00.00.000 – Investimentos

4.4.90.00.000 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.000 – Equipamento e Material Permanente – Ficha nº 000065

Valor – R\$ 24.453,0





Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Art.3º Os créditos definidos nesta Lei serão abertos através de Decreto do Poder Executivo, conforme Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei Complementar Municipal nº 084/2021, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual 2022 – 2025), Lei Municipal nº 0179/2024, de 27 de agosto de 2024 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025) e Lei Complementar nº 0181/2024, de 15 de outubro de 2024 (LOA – Lei Orçamentária Anual).

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo,
aos 06 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco – trigésimo oitavo
ano de sua emancipação Política e Administrativa

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aguadocedonorte.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003200390037003A005000

Assinado eletronicamente por **Silvio Bittencourt Júnior** em **06/06/2025 10:22**

Checksum: **9A608CC40DE0E5C7B7D3C94D87E79D63DF55CE88A4EBC08C2E7E68DEFF89D28A**



Autenticar documento em <https://aguadocedonorte.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 34003200390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.